Processo Administrativo: 01.075.057/19-90
Quinto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa Central Elevadores Ltda.
IJ: 01.2019.0201.0009.04.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, 1.212, Centro, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Política Urbana, Maria Fernandes Caldas, e a empresa Central Elevadores Ltda. – ME., CNPJ nº 01.030.914/0001-68, localizada na Av. dos Andradas, 302 – 5º Andar – Sala 512 – Centro – Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Nivaldo Cardoso de Araújo, celebram o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2019, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 12.846/13, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, Decretos Municipais 10.710/01, 11.245/03, 12.436/06 e 15.113/13 (alterado pelo Decreto Municipal 15.270/13), 15.185/13 (alterado pelo Decreto Municipal 15.237/13) e 15.748/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material de consumo, eças, ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos, em 01 elevadora da marca TECLEV, instalado no Shopping Caetés – Avenida Santos Dumont, nº 477 – Centro – Belo Horizonte – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato ora aditado, compreendendo o período de 10/11/2022 a 10/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do contrato ora aditado pelo presente termo aditivo, não será reajustado, conforme acordo entre as partes, permanecendo o preço praticado, valor total de R$19.999,92 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sendo R$4.999,92 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para prestação de serviços e R$15.000,00 (quinze mil reais) valor fixo para compra de peças não incluídas no valor dos serviços.
3.1 – As peças cuja substituição não estiverem incluídas no valor dos serviços de manutenção, quandonecessárias trocas, serão pagas à parte, tendo sido destinado para aquisiçãodas mesmas o valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo ao contrato serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
3300.1100.15.452.059.2.854.0001.339039.29.0000.100
3300.1100.15.452.059.2.854.0001.339030.37.0000.100

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

As partes mantêm inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não expressamente modificadas no presente aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2022

José Júlio Rodrigues Vieira - BM: 79.293-8
Secretário Municipal Adjunto
Subsecretaria de Planejamento Urbano
SUPLAN - SMPU

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana

Nivaldo Cardoso de Araújo
Central Elevadores Ltda

Nivaldo Cardoso Araújo
Técnico Eletrônico - CREA 24.350
Sócio-Gerente

Testemunha 1: MG-9464033

Testemunha 2: _____